



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO**

ATA

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 20/05/2021

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES

ADALTO DIAS TRISTÃO

MANOEL ALVES RABELO

PEDRO VALLS FEU ROSA

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

NEY BATISTA COUTINHO

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

CARLOS SIMÕES FONSECA

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

WILLIAN SILVA

JANETE VARGAS SIMÕES

ROBSON LUIZ ALBANEZ

WALACE PANDOLPHO KIFFER

JORGE DO NASCIMENTO VIANA

FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA

JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

CONVOCADO - RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

DES. SUBS. EZEQUIEL TURIBIO

DES. SUBS. GETULIO MARCOS PEREIRA NEVES

DES. SUBS. RACHEL DURAQ CORREIA LIMA

DES. SUBS. VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER

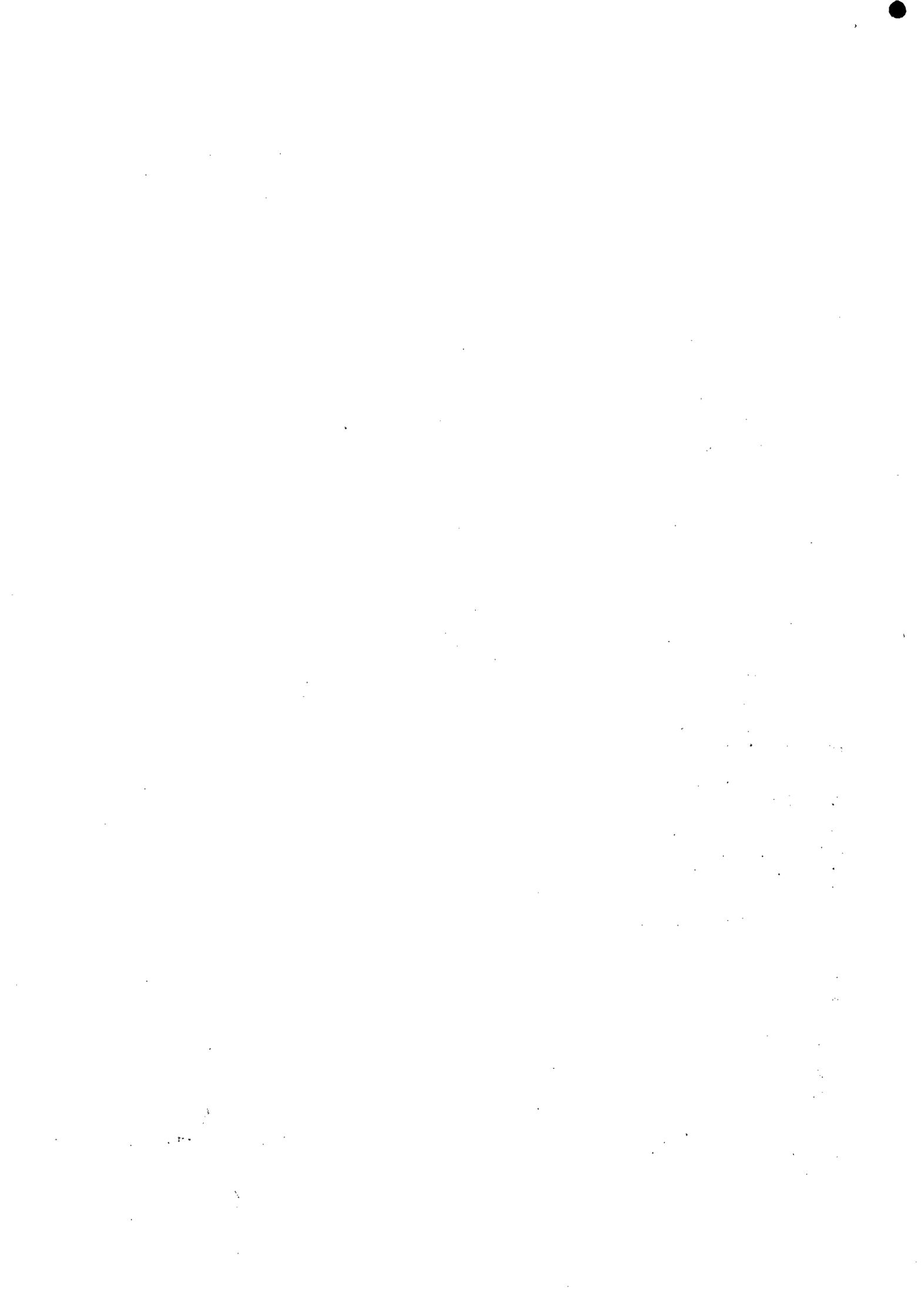
EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA

JOSEMAR MOREIRA

SENDO ABERTA A SESSÃO, E APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

ATA ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2021



Iniciada a sessão administrativa, presidida pelo Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Ronaldo Gonçalves de Sousa, foram submetidos ao egrégio Tribunal Pleno, os requerimentos de afastamento desta Corte do Exmo Des. Anníbal de Rezende Lima e do Exmo Des. Arthur José Neiva de Almeida, ambos aprovados à unanimidade de votos.

Vitória, 20 de maio de 2021.



ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL
Subsecretária Geral

PARTE JUDICIÁRIA

Leitura de Acórdãos. Foram lidos e aprovados os acórdãos dos seguintes feitos:

Mandado de Segurança Cível

0011354-62.2019.8.08.0000

0006579-67.2020.8.08.0000

Agravo Interno Criminal REsp ED Ap

0007542-47.2013.8.08.0024

Agravo Regimental Cível MS

0024761-72.2018.8.08.0000

Agravo Regimental Cível RecAdm RecAdm

0011520-36.2015.8.08.0000

Agravo Interno Cível RecAdm RecAdm

0011520-36.2015.8.08.0000

Embargos de Declaração Cível

0013406-65.2018.8.08.0000

Embargos de Declaração Cível MS

0017433-57.2019.8.08.0000

Direta de Inconstitucionalidade

0014010-55.2020.8.08.0000

0007965-35.2020.8.08.0000

0012626-91.2019.8.08.0000

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

0023540-83.2020.8.08.0000

Reclamação

0001759-05.2020.8.08.0000

JULGADOS

1 Ação Rescisória

Nº0026948-19.2019.8.08.0000

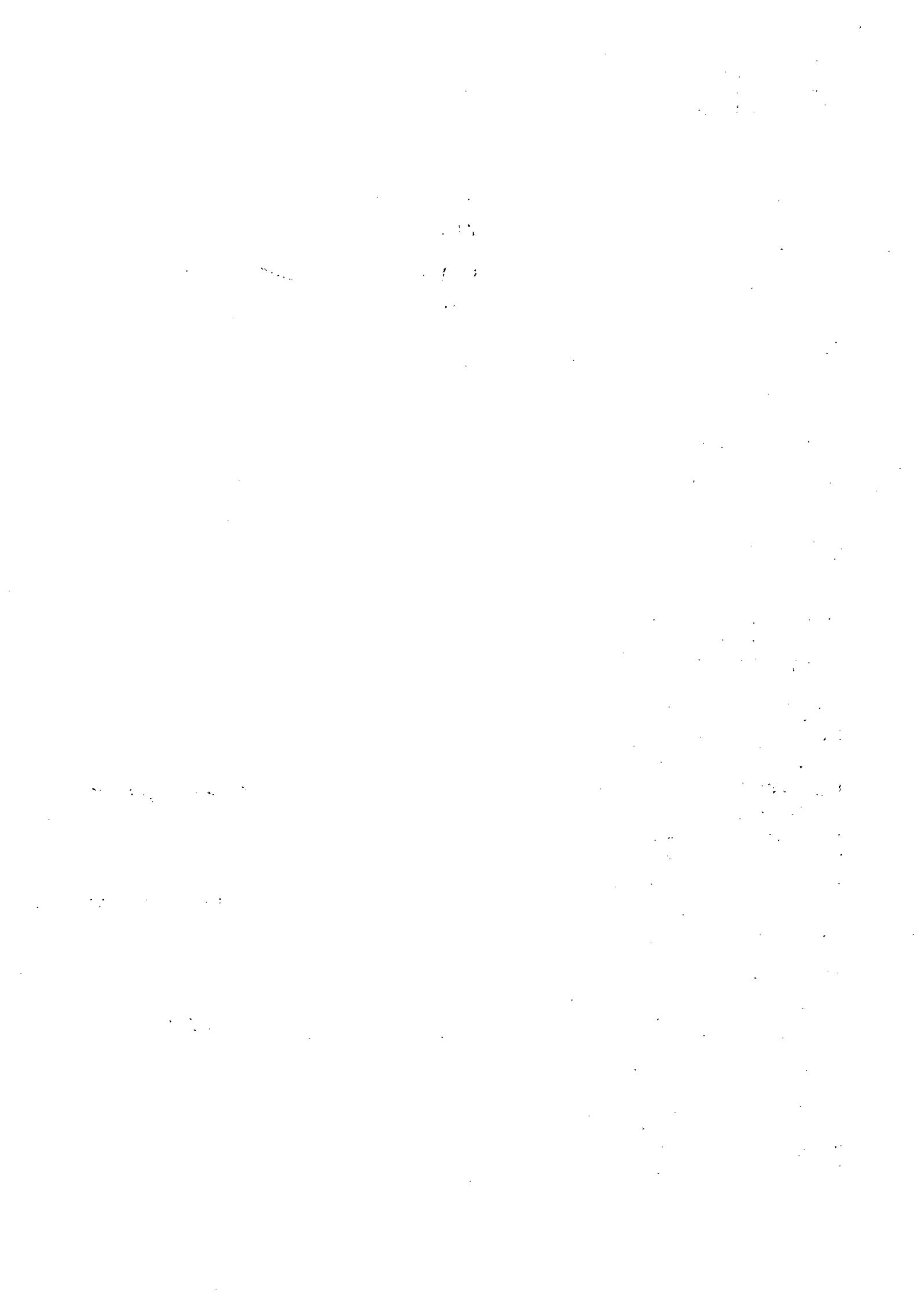
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO IPAJI

Advogado ALBERTO CAMARA PINTO

Advogada MARINA DALCOLMO DA SILVA



REQDO MIGUEL BRUMATTI E OUTRO
Advogado OSVALDO HULLE
Advogado AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA
Advogado TALITA THOMAZ VIEIRA BAETA NEVES
RELATOR SUBS. EZEQUIEL TURIBIO

À unanimidade: Extinto o processo por ausência das condições da ação.

2 Agravo Interno Cível RE ED Ap - Reex

Nº0043830-91.2013.8.08.0024

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO

Classe 1º grau : Procedimento Comum

AGVTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES IPAJM

Advogado RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI

Advogada MARCIA AIRES PARENTE CARDOSO DE ALENCAR

AGVDO JOSE MARIA GAGNO INTRA

Advogado RODRIGO SANTOS NASCIMENTO

RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES IPAJM e não-provido.

3 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0008467-42.2018.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PROCURADORA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

REQDO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA E OUTRO

Advogado VANUZA LOVATI

RELATOR ELISABETH LORDES

4 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0015429-13.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO

RELATOR TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

À unanimidade: Processo Suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente.

5 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0021082-64.2018.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE FEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO ES

Advogado PAULO SEVERINO DE FREITAS

Advogado HERCULES DOS SANTOS BELLATO

REQDO PREFEITO DO MUNICIPIO DE VITORIA

Advogado ERON HERINGER DA SILVA

RELATOR WALACE PANDOLPHO KIFFER

Por maioria de votos: Conhecido o recurso de FEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e provido.

6 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0007939-37.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO
RELATOR TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA.

7 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0000804-71.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IUNA
REQDO CAMARA MUNICIPAL DE IUNA
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

À unanimidade: Não Concedida a Medida Liminar.

8 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0017988-40.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA
Advogado BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO
REQDO CAMARA MUNICIPAL DA SERRA
Advogado FERNANDO CARLOS DILEN DA SILVA
RELATOR CARLOS SIMÕES FONSECA

À unanimidade: Conhecido o recurso de PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA e provido.

9 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0038337-98.2019.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES
Advogado NADIA LORENZONI
REQDO CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Advogado ULISSES COSTA DA SILVA
RELATOR CARLOS SIMÕES FONSECA

À unanimidade: Concedida a Medida Liminar.

10 Embargos à Execução MS

Nº0000980-17.2001.8.08.0000 (100010009809)

VITÓRIA - JUÍZO DE VITÓRIA

EMGTE O ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Advogado PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Advogado LUIZ HENRIQUE MIGUEL PAVAN
EMGDO MARIANNE JUDICE DE MATTOS E OUTROS
Advogado ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR
RELATOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA

Por maioria de votos: Julgado improcedente o pedido.

Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 16:45 .

Do que para constar e lavrada a presente ata e depois de aprovada vai por mim
Diretor Geral da Secretaria subscrita e assinada pelo Exmo. Desembargador Presidente.

Vitória, 20 de Maio de 2021

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Presidente

